

PROJETO DE LEI Nº 130/2026

Institui, em âmbito municipal, o Dia da Guarda Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 12.099, de 29 de outubro de 2009, e dá outras providências.

A Vereadora Jussara Maria, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído, em âmbito municipal, o Dia da Guarda Municipal, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de outubro, em consonância com a Lei Federal nº 12.099, de 29 de outubro de 2009, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarabira.

Art. 2º A data de que trata esta Lei tem por finalidade reconhecer a relevância das Guardas Municipais no contexto da segurança pública urbana, bem como fomentar a promoção de debates e a construção de estratégias voltadas à segurança pública local.

Art. 3º O Poder Público poderá promover, por ocasião da data instituída, ações institucionais, educativas e de conscientização, incluindo a realização de audiência pública no âmbito da Câmara Municipal, destinada à discussão de temas relacionados à segurança urbana e à proteção da população guarabirense, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.





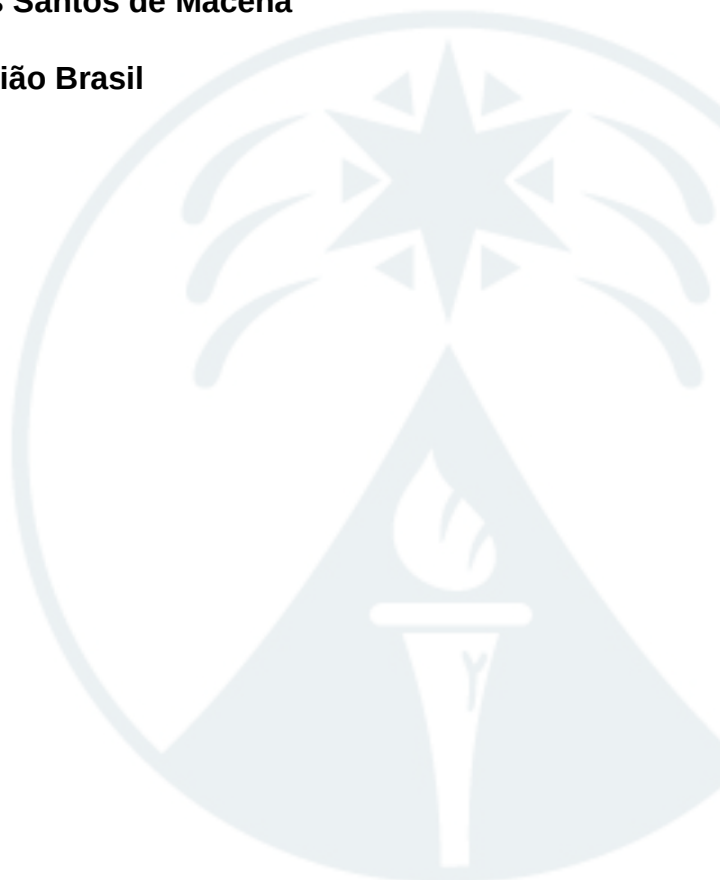
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 22 de abril de 2026.

JUSSARA MARIA CUNHA
DOS SANTOS DE
MACENA:02759428486
Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena

Assinado de forma digital por
JUSSARA MARIA CUNHA DOS
SANTOS DE MACENA:02759428486
Dados: 2026.04.22 02:59:54 -03'00'

Vereadora – União Brasil



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, em âmbito municipal, o Dia da Guarda Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 12.099, de 29 de outubro de 2009, que estabelece a referida data em nível nacional, reconhecendo a relevância dessas corporações no contexto da segurança pública.

A proposta insere-se em uma perspectiva moderna e colaborativa de gestão, na qual a segurança urbana é compreendida como resultado da atuação integrada entre os entes federativos, com participação progressiva dos municípios na organização dos espaços públicos, na prevenção de conflitos e na promoção do bem-estar coletivo.

Embora o Município de Guarabira não disponha, até o presente momento, de Guarda Municipal instituída, a criação de uma data comemorativa específica configura medida legítima e alinhada com o planejamento responsável das políticas públicas, ao passo em que permite a inserção do tema no debate institucional, de forma técnica, gradual e compatível com a realidade administrativa local.

A experiência de diversos municípios brasileiros evidencia que o fortalecimento de políticas voltadas à segurança urbana, inclusive por meio de estruturas próprias quando cabíveis, decorre de processos progressivos de amadurecimento institucional, baseados em estudos, planejamento e diálogo com a sociedade.

Nesse sentido, a instituição da data não implica a criação imediata de estrutura administrativa, tampouco gera obrigações financeiras diretas, preservando o equilíbrio das contas públicas e respeitando as diretrizes da gestão municipal, ao mesmo tempo em que abre espaço para a promoção de debates, reflexões e iniciativas voltadas ao aprimoramento das políticas públicas locais.

A previsão de realização de ações institucionais, inclusive audiências públicas, contribui para aproximar a sociedade das discussões sobre segurança urbana, permitindo a construção coletiva de estratégias adequadas às necessidades do Município de Guarabira.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei apresenta-se como medida equilibrada, propositiva e alinhada ao interesse público, ao mesmo tempo em que sinaliza uma

visão de futuro comprometida com o desenvolvimento institucional e com a contínua busca por melhorias na qualidade de vida da população.

Diante do exposto, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

